



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DA VEREADORA JULIA CASAMASSO

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

2º SECRETÁRIO

EMENDA MODIFICATIVA
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 3656/2023

MODIFICA O ART. 41 DO PROJETO DE
LEI CMP Nº 3141/2023 - CÓDIGO DE
OBRAS

Art. 1º - Fica modificado o art. 41 do projeto de lei CMP nº 3141/2023 - Código de Obras, passando o texto legal a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41 - As obras licenciadas e iniciadas só terão suas licenças prorrogadas tantas vezes quantas se tornarem necessárias para a sua conclusão, desde que haja justificativa para a descontinuidade e ressalvadas quaisquer disposições específicas em contrário.”

JUSTIFICATIVA

A redação atual pode estimular o início da obra sem uma licença prévia. É importante deixar evidente que o prorrogamento de uma licença ocorre em uma obra que teve seu início já licenciado. Além disso, é importante deixar claro que há um condicionante da justificativa para que se possa prorrogar a licença.

Sala das Sessões, 17 de Julho de 2023


JULIA CASAMASSO
Vereadora